



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
SERVIÇOS DE LEITURA E ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS
IPEM-PR nº 005/2020**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR, e de outro, a empresa **TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.969.313/0001-15, com sede na Rua Solimões, 1609, Mercês, Curitiba/PR, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 5.391.870-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 825.438.529-72, residente e domiciliada em Curitiba, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação Parcelada de Serviço de Terceiros – Serviços de Leitura de Publicações, que regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de leitura e encaminhamento de publicações judiciais em que veicule o nome do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR e dos advogados ROBERTO ANDRÉ ORESTEN e ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO, nos Diários da Justiça dos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul e seus respectivos Tribunais de Justiça (PR e RS), no Diário da Justiça da União onde contemple publicações da Justiça do Trabalho dos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul, da Justiça Federal dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Goiás, Distrito Federal e Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 2ª Região, 3ª Região e 4ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e da 9ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

1). Fornecer todas as publicações veiculadas e disponibilizar em via eletrônica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da circulação do respectivo veículo.

1.1). O encaminhamento poderá ser mediante acesso a sistema próprio, com fornecimento de senha pessoal, ou mediante e-mail eletrônico.

2.2). Na impossibilidade de encaminhamento eletrônico das publicações, a CONTRATADA se responsabiliza em entregá-las na Assessoria Jurídica do IPEM/PR, situada na Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba/PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.



2). Apresentar, mensalmente, o documento fiscal correspondente do mês em referência, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias), FGTS e Justiça do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Assessoria Jurídica do IPEM, nos seguintes horários: das 8h às 11h:30min e das 13h às 17h.

2.2). Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade junto às Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias) e FGTS, aplicando-se as penalidades contidas na Cláusula Oitava do presente contrato.

3). Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes da prestação do serviço;

4). Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de descumprimentos contratuais que causem prejuízos processuais ao IPEM/PR.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM/PR

1). Prestar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços.

2). Manter atualizado os endereços eletrônicos para o encaminhamento das publicações.

3). Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

4). Formalizar a prestação do serviço através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação dos serviços, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

5). Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará, mensalmente, o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) pela prestação dos serviços, constantes da Cláusula Primeira.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal.

Parágrafo segundo: No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida na Cláusula Terceira, o IPEM/PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo



Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR, Processo IPEM nº 17.010.537-0/20.

CLÁUSULA ONZE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, realizada nos termos do art. 24, inciso II, combinado com parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de novembro de 2020

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente

DENACIR AP. MENEZES PALHARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO ANDRÉ ORESTEN
RG nº 1.451.914-9
Fiscal do Contrato

JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 16.639.317-5. HOMOLOGADO I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Decreto de Amparo na Informação nº 293/2020 - AT/FUN 54), o procedimento licitatório realizado na m 1035/2020 - GMS - FUNDEPAR, às fls. 117/1 da empresa Abdalla Construtora Eireli Ltda. - 40, visando a execução de serviços de eng. Estadual Santa Rosa, localizada no Município 109.685,00 (cento e nove mil e seiscentos e oit DATA: 17/11/2020. **HOMOLOGADO POR** Presidente - Decreto nº 4.914/2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
753281020

Documento emitido em 20/11/2020 10:19:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10812 | 19/11/2020 | PAG. 10Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**RATO N.º 396/2020 - FUNDEPAR**
CONTRATANTE: Instituto Paranaense de I - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Empresa CNPJ 08.857.889/0001-30. **OBJETO:** Engenharia de reparos no CE Profa. Elizaria 128.321,98 (cento e vinte e oito mil, e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO** 3 12 368 05 33903916 00 0000000147. 1/2020.

106344/2020

105903/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.566.445-0 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Atrion Construções Ltda - ME, CNPJ 26.985.206/0001-01. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de reparos no CE Wilson Joffre. **VALOR:** R\$ 49.854,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 0000000147. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

106283/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 401/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.535.769-8 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Medson Eli da Silva, CNPJ 16.611.227/0001-03. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de reparos no CE Barbosa Ferraz. **VALOR:** R\$ 48.970,99 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 0000000147. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2020.

106270/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 405/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.567.620-3 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** GSA Construtora Eireli - ME, CNPJ 22.280.083/0001-52. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de reparos no CE Wilson Joffre. **VALOR:** R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 0000000147. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

106275/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 419/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.543.404-8 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Medson Eli da Silva, CNPJ 16.611.227/0001-03. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de reparos no CE Nestor Victor dos Santos. **VALOR:** R\$ 48.756,90 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 0000000147. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2020.

106268/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 402/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.445.658-7 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Via Nova Administradora de Serviços Eireli - ME, CNPJ 07.473.724/0001. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de reparos no CEEP de Curitiba. **VALOR:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 0000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

106401/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 414/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 15.656.414-1 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Via Nova Administradora de Serviços Eireli - ME, CNPJ 07.473.724/0001. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de reparos no Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha. **VALOR:** R\$ 133.999,98 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 0000000147. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

106367/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 415/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.539.073-3 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** Construtora de Obras Lúncia Ltda - ME, CNPJ 15.565.795/0001-77. **OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia de reparos na EEC Profa. São Salvador. **VALOR:** R\$ 50.139,00 (cinquenta mil, cento e trinta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 0000000147. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

106358/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1179/2020 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.827.749-0 - **OBJETO:** execução de reparos no Colégio Estadual João XXIII, no Município de Janiópolis/PR. Empresa Adjudicada: Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. - ME, CNPJ 82.441.833/0001-52. Lote Único no valor total de R\$ 67.998,98 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). **DATA:** 18 de novembro de 2020. **PREGOEIRA:** Ana Marli Zanoni

106377/2020

Instituto Água e Terra - IAT**EXTRATO DE CONVÊNIO**
PROTOCOLO: 16.899.364-1**CONVÊNIO Nº 307/2020 - IAT**
OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes na implementação de ações para a estruturação, a manutenção, a operacionalização do Centro de Apoio à Fauna Silvestre, neste documento denominado CAFS/ UNIVEL, a ser gerido pela CONVENIENTE, mediante transferência de recursos do CONCEDENTE à CONVENIENTE.

O CAFS/ UNIVEL tem por objetivo o recebimento de animais silvestres nativos e exóticos, apreendidos e/ou entregues ao CONCEDENTE, que necessitam de atendimentos de triagem, tratamento clínico/veterinário, soltura com orientação do CONCEDENTE, eutanásia ou destinação final.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.**ASSINANTES:** Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza e Reitor da Univel Lucas Renato da Silva

106157/2020

IPEM**EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 005/2020****PARTES CONTRATANTES:** - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Top Jur Informação e Tecnologia Ltda. - **OBJETO:** serviços de leitura e encaminhamento de publicações judiciais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - procedimento nº 17.010.537-0/20 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 13 de novembro de 2020.

106396/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2017
IPEM/PR Nº 029/2020**PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Tecnolimp Serviços Ltda. **OBJETO:** repactuação nos valores contratuais decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho, com incidência do percentual de 4,31% sobre os valores dos postos de serviços contratados, conforme autorizado pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços PE nº 092/2016 CAS-SEAP a partir de 01 de fevereiro de 2020 - protocolizado nº 16.889.947-5/20. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** IPEM/PR passará a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ 11.756,84, retroativos a 01/02/2020. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 28 de outubro de 2020.

106373/2020

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2014
IPEM/PR Nº 030/2019**PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Tecnolimp Serviços Ltda. **OBJETO:** repactuação nos valores contratuais decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho, com a incidência do percentual de 4,17% sobre os postos de serviços contratados, conforme autorizado pelo administrador da Ata de Registro de Preços PP nº 012/2014 CAS-SEAP, a partir de 01 de fevereiro de 2020. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** valor mensal de R\$ 11.513,16 a partir de 01/02/2020. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 28 de outubro de 2020.

106381/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2018
IPEM/PR Nº 031/2019**PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Pontual Serviços Terceirizados Ltda. EPP. **OBJETO:** repactuação financeira do contrato, em virtude dos reajustes concedidos pela Convenção Coletiva da categoria, com a incidência do percentual de 3,97% autorizados pelo administrador da Ata de Registro de Preços (SEAP). **REPACTUAÇÃO FINANCEIRA:** valor mensal passará a ser de R\$ 11.660,93 a partir de 01/02/2020. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 28 de outubro de 2020.

106362/2020